

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
RIO GRANDE DO SUL - Campus Ibirubá
Curso Bacharelado em Agronomia**

MATHEUS GABRIEL WOLLMANN

**AVANÇO DO CAPITAL ESTRANGEIRO SOBRE A ESTRUTURA
FUNDIÁRIA BRASILEIRA A PARTIR DE 2008**

Ibirubá/RS

2023

MATHEUS GABRIEL WOLLMANN

**AVANÇO DO CAPITAL ESTRANGEIRO SOBRE A ESTRUTURA
FUNDIÁRIA BRASILEIRA A PARTIR DE 2008**

Trabalho de Conclusão de Curso II – (TCC II)
apresentado junto ao curso de Agronomia do
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus
Ibirubá como requisito parcial da obtenção
do grau de Engenheiro Agrônomo.

Orientadora: Prof^a. Dr^a Raquel Lorensini Alberti

Ibirubá/RS

2023

RESUMO

Trabalho de Conclusão de Curso
Curso de Agronomia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus
Ibirubá

AVANÇO DO CAPITAL ESTRANGEIRO SOBRE A ESTRUTURA FUNDIÁRIA BRASILEIRA A PARTIR DE 2008

AUTOR: MATHEUS GABRIEL WOLLMANN
ORIENTADOR: PROF^a Dr^a RAQUEL LORENSINI ALBERTI
Ibirubá/RS, 20 de julho de 2023

A seguinte revisão bibliográfica foi feita a partir de materiais já elaborados, dentre eles revistas, livros, artigos e sites. A polêmica questão da aquisição de terras por estrangeiros no Brasil, é um debate que ocorre há mais de 50 anos, envolvendo defensores da soberania nacional e investidores estrangeiros. Em 2007/2008 a crise agroalimentar impulsionada pela crise financeira do mercado imobiliário dos EUA fez com que os investidores realizem a migração de capitais indo para ativos mais seguros como é o exemplo da terra, assim procuraram países onde houvesse um acesso mais fácil ou com poucas barreiras como era e ainda é o caso do Brasil. Desta forma os estrangeiros vêm cada vez mais investindo no Brasil e realizando a aquisição de terras por meio de compras diretas ou por meio de investimentos em terras pela utilização de terceiros. Este avanço sobre a estrutura fundiária acaba por causar várias implicações como a competição por crédito rural e a competição por mercado, que acaba sendo injusta e, por vezes, desleal com os pequenos e médios produtores, além de comprometer a soberania nacional e aumentar a vulnerabilidade na questão de segurança alimentar.

Palavras chaves: Aquisição de terras, soberania nacional, estrangeiros.

SUMMARY

Completion of course work

Agronomy Course

Federal Institute of Education, Science and Technology of Rio Grande do Sul -

Campus Ibirubá

ADVANCE OF FOREIGN CAPITAL ON THE BRAZILIAN LAND STRUCTURE AS OF 2008

AUTHOR: MATHEUS GABRIEL WOLLMANN

ADVISOR: PROF^a Dr^a. RAQUEL LORENSINI ALBERTI

Ibirubá/RS, July 20, 2023

The controversial issue of land acquisition by foreigners in Brazil has been a debate that has been going on for over 50 years, involving defenders of national sovereignty and foreign investors. In 2007/2008, the agri-food crisis driven by the financial crisis in the US real estate market led investors to migrate capital to safer assets such as land, thus seeking out countries where there was easier access or fewer barriers, as was and still is the case in Brazil. In this way, foreigners are increasingly investing in Brazil and acquiring land through direct purchases or investments in the land through the use of third parties. This advance in the land structure ends up causing several implications, such as competition for rural credit and market competition, which ends up being unfair and sometimes disloyal to small and medium-sized producers, in addition to compromising national sovereignty and increasing vulnerability. on the issue of food security.

Keywords: Land acquisition, national sovereignty, foreigners.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. METODOLOGIA	8
2.1. Natureza da pesquisa	8
2.2. Análise dos dados.....	8
3. BREVE HISTÓRICO DA CONFORMAÇÃO DA FUNDIÁRIA NO BRASIL	10
4. PRINCIPAIS DETENTORES ESTRANGEIROS DE TERRAS NO BRASIL	17
5. CONSEQUÊNCIAS DO AVANÇO DO CAPITAL ESTRANGEIRO NO ESPAÇO AGRÁRIO	22
5.1 Concentração fundiária	22
5.2 Produtores de alimento e agricultura	26
6. CONCLUSÃO	29
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	30

1. INTRODUÇÃO

A polêmica questão da aquisição de terras por estrangeiros é debatida no Brasil há 50 anos, com momentos de maior liberalidade e outros com restrições. De um lado defensores da soberania nacional, de outro investidores estrangeiros e empresas brasileiras de capital estrangeiro (HOEFLICH et al., 2022)

No Brasil, desde os anos 2000, o processo de estrangeirização encontrou um cenário favorável para se expandir, principalmente após 2008, auge da crise financeira, ambiental e climática no mundo, apoiado também pelo Estado, que tem desempenhado um papel contraditório, aprofundando a perda da soberania nacional, colocando cada vez mais nas mãos de estrangeiros o controle dos recursos naturais, das relações industriais e da cadeia produtiva agroindustrial (SANTOS, 2020).

Segundo Sauer e Leite (2013) a demanda por terras foi impulsionada pela crise agroalimentar de 2007/2008. Segundo dados do Banco Mundial (2010), antes deste período, as transferências de terras aráveis ou cultivadas totalizavam 4 milhões de hectares por ano. Em meio à crise financeira global de 2008, muitos participantes do mercado financeiro decidiram investir seu caixa em commodities agropecuárias e ativos fixos (compra de terras), que se tornaram uma opção atraente para maximizar os lucros.

As discussões sobre o mercado e concentração de terras no Brasil têm duas frentes: a primeira diz respeito à compra e venda de terras dentro do país, de produtores para produtores ou grupos de produtores ou mesmo para empresas rurais - dificuldades que muitos produtores enfrentam quando tentam se manter na terra, tornando a venda de terras uma opção para o produtor brasileiro; e a segunda frente diz respeito ao mercado transnacional de terras, processo caracterizado pela compra e venda ou arrendamento de terras brasileiras por estrangeiros (BOTENE, 2022).

A aquisição de terras brasileiras por pessoas jurídicas com capital estrangeiro é uma realidade encontrada em todo o país, pois já está presente em quase todos os Estados da Federação. E a maioria das transações imobiliárias com pessoas jurídicas estrangeiras está associada a uma intenção geralmente produtiva, voltada para negociar e obter ganhos financeiros (BOTENE, 2022).

Diante do cenário descrito, **a problemática central é responder ao seguinte questionamento**: Quais as implicações, do avanço do capital estrangeiro sobre a estrutura fundiária brasileira no século XXI, mais especificamente a partir de 2008. A hipótese **central** do trabalho é de que o avanço do capital estrangeiro sobre o espaço agrário brasileiro, compromete a soberania nacional.

Para responder a problemática central e nortear a seleção e análise dos dados e informações perseguiu-se mais especificamente a hipótese de que o capital estrangeiro, reduz a autonomia do produtor e da própria agricultura genuinamente brasileira, amplia as desigualdades sociais, aumenta a concentração fundiária, e compromete a produção de alimentos para o mercado interno.

Além da descrição da metodologia, o trabalho foi organizado, em três partes, quais sejam: (I) Breve histórico da conformação da estrutura fundiária no Brasil; (II) Caracterização dos principais detentores estrangeiros de terras no Brasil; e (III) Consequências do avanço do Capital Estrangeiro sobre o espaço agrário brasileiro.

2. METODOLOGIA

Definir o método de pesquisa significa escolher os procedimentos que melhor explicam o fenômeno que está sendo estudado. Esses procedimentos consistem em delinear um problema de pesquisa, interpretá-lo e relacioná-lo com as teorias existentes para responder à questão de pesquisa.

2.1. Natureza da pesquisa

O estudo fez uma análise qualitativa, baseada em revisão bibliográfica, exploratória e de natureza descritiva. Segundo Gil (2008), a pesquisa de revisão bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos.

Ainda segundo este autor, o estudo exploratório possibilita maior proximidade com o tema em questão, expandindo o conhecimento do pesquisador e permitindo aperfeiçoar e elucidar conceitos e ideias. No quesito descritivo, busca-se desenvolver e esclarecer conceitos e ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos.

O corte temporal estabelecido, converge em linhas gerais, para o início do século XXI, mais especificamente a partir de 2008, em que a crise agroalimentar impulsionada pela crise financeira do mercado imobiliário dos EUA fez com que os investidores realizaram a migração de capitais indo para ativos fixos e mais seguros como é o exemplo da terra, e procuraram países onde houvesse um acesso mais fácil ou com poucas barreiras como era e ainda é o caso do Brasil.

2.2. Análise dos dados

Os dados encontrados foram analisados com base nos pressupostos da análise de conteúdo (BARDIN, 2011). Segundo a metodologia escolhida, a análise compreende exploração de material relacionado ao assunto em questão.

No que diz respeito à abordagem de pesquisa, ela é definida basicamente como pesquisa qualitativa. Esta revisão considera o estudo exploratório e explicativo que visa criar maior familiaridade com o problema para torná-lo mais explícito. Os procedimentos técnicos da pesquisa são chamados de pesquisa bibliográfica conforme Gil (1999, p. 65) “é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros, artigos científicos, site e revistas. Para a pesquisa dos materiais foram utilizadas palavras chaves na hora de realizar a pesquisa como :avanço do capital estrangeiro, estrutura fundiária brasileira, aquisição de terras e concentração fundiária.

3. BREVE HISTÓRICO DA CONFORMAÇÃO DA FUNDIÁRIA NO BRASIL

O avanço do capital estrangeiro sobre a estrutura fundiária brasileira tem raízes históricas e profundas. Desde o descobrimento do Brasil em 1500, as terras foram objeto de disputas e conflitos, sendo distribuídas por meio do sistema de sesmarias.

Com a Lei de Terras de 1850, que acabou por transformar a terra em mercadoria, privilegiando as elites e oligarquias agrárias do país. A legislação promulgada rompeu com o sistema fundiário alicerçado nas sesmarias. Seus artigos afirmavam que quem já possuísse um pedaço de terra, ganharia o documento de sua posse, e que as terras sem proprietários, doravante a efetivação da lei, pertenceriam ao Estado brasileiro, as terras passaram a ser vendidas e registradas, mas ainda assim a concentração de terras nas mãos de poucas baixas, perpetuando uma desigualdade histórica no país (BOAS 2018).

Na década de 1960, a chamada Revolução Verde promoveu a modernização da agricultura brasileira, com a mecanização, introdução de técnicas de irrigação e insumos agrícolas. Essa transformação, no entanto, também favoreceu o aumento da concentração de terras nas mãos de grandes empresas e proprietários rurais, tornando a estrutura fundiária brasileira cada vez mais desigual.

Uma “nova” fase de concentração fundiária pode ser observada a partir de 2007/2008, explicada em boa medida, pelo crescimento da aquisição de terras por estrangeiros (especialmente pessoa jurídica) motivada pela crise econômica 2007/2008, onde houve o aumento dos preços agrícolas que atingiram níveis alarmantes. As aquisições de terras continuaram a aumentar durante a crise de 2007/2008, motivada pelo crescimento econômico experimentado pelos mercados emergentes, aumento dos preços do petróleo nos mercados internacionais, desenvolvimento da produção de biocombustíveis, impactos adversos na produção e escassez global de alimentos.

Como se não bastasse este cenário preocupante, a recente pandemia de COVID (2020/21) e a invasão da Ucrânia intensificaram o movimento de capital estrangeiro no espaço agrícola brasileiro, uma vez que, tais eventos intensificaram a

especulação em torno do mercado de commodities agropecuárias e a pressão sobre o fator de produção terra.

A necessidade de regulamentar e limitar a aquisição ou arrendamento de imóvel agrícola por estrangeiro é tratada no artigo 190 da Constituição Federal, que dispõe que a lei regula a aquisição ou arrendamento de imóvel agrícola por pessoa física ou jurídica estrangeira e limita e disciplina aqueles casos que estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional (VOLTARELLI, 2020).

De acordo com a Lei 5.709/71, ainda em vigor, que regulamenta a aquisição de propriedade agropecuária por estrangeiro residente ou pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil prevê que os imóveis brasileiros podem ser adquiridos por: a) Pessoas Físicas (estrangeiros residentes no Brasil e inscritos no Registro Nacional de Estrangeiros); b) Pessoas jurídicas estrangeiras (licenciadas para operar no Brasil) c) Pessoas jurídicas brasileiras constituídas ou controladas por estrangeiros, respeitada a quantidade de Módulos Exploratórios Perpétuos (MEI), que variam de 5 a 100 dependendo da região e município Hectares varia de onde propriedade está localizada (LAS CUEVAS, 2021).

Desde 2010, o Parecer da Advocacia-Geral da União (AGU) nº LA-01 restringiu a aquisição de terras por estrangeiros no Brasil, e várias ações foram feitas para resolver essa questão com um novo marco legal (HOEFLICH et al., 2022).

A maior tentativa em respeito ao avanço no sentido de conter o avanço foi o projeto apresentado pelo Senado, em dezembro de 2020, “Projeto de Lei 2.963/19”, que regulamenta a aquisição, posse e registro de imóveis por pessoa ou entidade estrangeira, porém nunca foi aprovado (HOEFLICH et al., 2022).

A crise financeira global de 2008 teve um impacto profundo nos mercados financeiros internacionais e abalou a confiança dos investidores em muitos países. Com isso, muitos investidores estrangeiros têm buscado alternativas mais seguras e rentáveis para aplicar seu dinheiro, tornando o Brasil um destino atrativo para esses investimentos. Isso se deve em parte ao fato de que o país lidou relativamente bem durante a crise com uma economia em crescimento e um sistema financeiro relativamente estável.

Outro fator para a entrada de capital estrangeiro no Brasil após a crise financeira de 2008 foi a valorização do real frente ao dólar. Isso torna os ativos

brasileiros mais baratos em dólares, incentivando os investidores estrangeiros a buscar oportunidades de compra vantajosas. Como resultado, muitos investidores estrangeiros veem o Brasil como um destino atraente para investimentos de longo prazo, o que ajuda a incentivar o fluxo de capital estrangeiro para a agricultura brasileira.

A partir de 2008, o contexto político brasileiro favoreceu o avanço do capital estrangeiro sobre a estrutura fundiária. Posteriormente, a partir de 2017 o governo federal implementou políticas que visavam atrair investimentos externos, como a flexibilização das leis trabalhistas¹ e ambientais², além de incentivos fiscais. Essa conjuntura favoreceu a aquisição de terras brasileiras por empresas estrangeiras, que passaram a investir cada vez mais no agronegócio brasileiro.

A concentração de terras nas mãos de grandes corporações estrangeiras tem gerado consequências preocupantes para o meio ambiente e para a população local. A monocultura intensiva praticada por essas empresas tem causado desmatamento, degradação do solo e contaminação dos recursos hídricos, comprometendo a sustentabilidade ambiental da região. Além disso, a aquisição de terras por empresas estrangeiras também gerou conflitos com comunidades tradicionais, que são expulsas de suas terras e perdem sua fonte de subsistência (HAGE, PEIXOTO e VIEIRA FILHO, 2012).

Se analisarmos a agricultura e a indústria brasileira no contexto da internacionalização ou globalização, encontramos uma evolução ligada ao capital internacional, que se expressou cada vez mais a partir da década de 1990. Desde a promulgação da Carta Constitucional (e antes dela, inclusive), o país passou por vários ciclos econômicos que mudaram a visão política e econômica da invasão estrangeira sobre propriedades rurais nacionais comprometidas (VOLTARELLI, 2020).

Esse aumento nas compras de terras rurais por estrangeiros levou a Procuradoria Geral da República (AGU) a definir uma nova interpretação da legislação

¹ Terceirização (Lei 13.429/17) e Reforma Trabalhista (Lei 13.467/17).

² LEI Nº 13.465/17 - Esta Lei dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; e dá outras providências.

vigente em 2010, com o objetivo de limitando o acesso de estrangeiros a terras nacionais (HAGE, PEIXOTO e VIEIRA FILHO, 2012).

Entre os principais motivos, além do nacionalismo destacam-se: segurança nacional, controle de infraestrutura, prevenção da especulação estrangeira, preservação do tecido social da nação, controle direto investimentos estrangeiros, regulamentação da imigração e garantia do controle da produção de alimentos (HAGE, PEIXOTO e VIEIRA FILHO, 2012).

O investimento estrangeiro direto é definido como recursos utilizados por investidores de um determinado país para iniciar um novo negócio ou adquirir (no todo ou em parte) um negócio, ativos e/ou ações existentes em outro país (SILVA, CAMPOS & MANOLESCU 2006).

A desregulamentação da indústria e a promoção do capital estrangeiro por corporações globais/multinacionais transformaram o modo como era produzido no País. (ARAUJO, 2021)

Concomitante a múltiplas crises em escala global, o Brasil tornou-se um dos países mais atrativos para investimentos estrangeiros em terras devido à qualidade do solo, legislação maleável, infraestrutura e apoio governamental por meio de investimentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDES) (PEREIRA, 2018).

A internacionalização da agricultura pode ser vista como um novo impulso para os empresários do agronegócio, pois disponibilizou investimentos que evitaram a falência de grandes empresas e também criou um novo aparato tecnológico no setor. No entanto, isto conduz a uma perda de equidade num setor com tecnologia nacional essencial, construída à custa do Estado, e aumenta o impacto negativo no território e a subordinação ao mercado internacional (ARAUJO, 2021).

No entanto, os dados da família rural são inseridos nos números econômicos relacionados ao agronegócio como se tudo fizesse parte de um mesmo processo (CAUME, 2009). A agricultura familiar é particularmente responsável pela produção de alimentos consumidos no território brasileiro, enquanto o agronegócio visa o lucro na produção em larga escala para exportação.

Entretanto, no campo da questão agrária, em que se insere o processo de alienação, é preciso compreender o território e as mudanças que nele ocorrem,

especialmente em tempos de globalização. Pensar no território apenas nessa lógica do Estado como único poder soberano leva, portanto, a que as ações e os novos sujeitos sejam reduzidos e negados, pois o território é transformado por outros usos que limitam o poder dos Estados e das corporações transnacionais e seus principais blocos econômicos (CATAIA, 2011).

A aquisição de terras por estrangeiros não é novidade na questão agrária, mas adquiriu novos elementos e mecanismos que fazem parte da nova fase de acumulação financeira que se expande através das crises (SANTOS, 2020).

Sassen (2013) explica que o mecanismo de aquisição de terras pode envolver investimento estrangeiro direto por meio de compra e/ou arrendamento. Os compradores podem ser governos, fundos soberanos, corporações estrangeiras de base nacional, corporações estrangeiras e bancos de investimento, ou uma combinação destes, o que ainda pode resultar no desmantelamento do território soberano.

Importante destacar que a aquisição de terras por estrangeiros, por um lado, minimizou o impacto negativo do processo inflacionário no mercado, garantiu o acesso privilegiado aos alimentos e, por outro lado, manteve a redução da pobreza e o crescimento econômico até certo ponto (VOLTARELLI, 2020).

O debate sobre a aquisição de terras por estrangeiros é polêmico e varia de acordo com a legislação de cada país. No entanto, deve-se notar que o Estado é soberano e não perde o controle sobre a ocupação do território estadual, mesmo diante da existência de leis mais flexíveis sobre o investimento estrangeiro na produção agrícola (HAGE, PEIXOTO e VIEIRA FILHO, 2012; VOLTARELLI, 2020)

No que diz respeito à segurança alimentar, o país pode abrir mão de cotas e impostos de exportação e formar estoques regulatórios em caso de desabastecimento no mercado interno. Em termos de soberania nacional, os estrangeiros estão sujeitos às mesmas normas legais e ambientais que os produtores brasileiros. A desapropriação pode ser utilizada como medida corretiva em casos de desrespeito à legislação ou mesmo uso indevido do solo (HAGE, PEIXOTO e VIEIRA FILHO, 2012).

O Brasil está no centro dos interesses de investidores internacionais que buscam aumentar seu controle sobre terras e outros recursos naturais, principalmente devido à vastidão de seu território, clima, qualidade da terra, biodiversidade e

abundância de água doce e florestas. Esse interesse internacional também se projeta no aumento da demanda global pela produção de alimentos e agrocombustíveis, no potencial dos serviços ambientais e no mercado de carbono, entre outros (MENDES, 2011)

Segundo dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), os estrangeiros possuem hoje cerca de 2,8 milhões de hectares de terras no Brasil, uma área equivalente a 4,5% das áreas agricultáveis do país (VOLTARELLI, 2020).

Bueno (2011) destaca que as restrições à aquisição e arrendamento de terras por estrangeiros não se aplicam apenas às terras aráveis e às terras para fins agrícolas. Também dizem respeito aos negócios jurídicos com todos os imóveis rurais que possam ser utilizados para a instalação de instalações logísticas, armazéns, armazéns comerciais, instalações de geração ou distribuição de energia elétrica, jazidas de mineração, agroindústrias, entre outros (BUENO, 2021).

Isso levou certas economias a se tornarem globais e começarem a controlar a força de trabalho, os mercados e as fontes de matérias-primas em diferentes países. Com isso, formou-se o mercado mundial de trabalho, a propriedade e os monopólios das fontes de recursos e o compartilhamento dos mercados, substituindo as disputas interempresariais pela cooperação entre empresas estrangeiras e nacionais por meio de aquisições e/ou fusões (ARAUJO, 2021).

Portanto, partimos do pressuposto de que a internacionalização do agronegócio brasileiro é uma estratégia de acumulação internacional de capital por parte de mega corporações globais interessadas em cultivar commodities agrícolas em escala global (ARAUJO, 2021).

De acordo com Guimarães (2000) apud Araujo (2021) as implicações econômicas e de política de capital das diferenças entre capital de investimento direto estrangeiro e doméstico são cruciais para as perspectivas de longo prazo para o desenvolvimento da sociedade brasileira e para a posição do Estado brasileiro na arena internacional.

O capital estrangeiro assume hoje a forma de megacorporações multinacionais em termos de investimento e comércio; no financiamento em mega bancos e no capital especulativo em mega fundos de pensões. A esmagadora maioria

dessas megacorporações está sediada nos principais países industrializados, que estão no centro do sistema econômico internacional e no centro das estruturas de poder hegemônico (GUIMARÃES, 2000; apud ARAUJO, 2021).

Para Santos et al. (2017) os indicadores continuam mostrando tendências nos movimentos do mercado interno e confirmam a hipótese da influência positiva dos investimentos estrangeiros diretos na capacidade produtiva do agronegócio brasileiro e conseqüentemente na economia por meio de índices favoráveis do PIB.

Assim, a relação entre o investimento estrangeiro direto e os setores produtivos da economia brasileira, especialmente o agronegócio, estável e construtiva. Essa condição mostra um cenário favorável para o mercado internacional e gera indicadores interessantes para investimentos estrangeiros diretos, possibilitando assim uma retroalimentação entre os setores produtivos e investimentos estrangeiros diretos (SANTOS et al., 2017).

Na visão de Araujo (2021) a discussão sobre o capital internacional é importante para a compreensão da internacionalização do agronegócio. No entanto, podemos entender que as corporações transnacionais continuam sujeitas ao modo de produção capitalista, que são corporações nacionais de grande porte e surgiram em países desenvolvidos onde o modo de produção atingiu um alto nível de desenvolvimento.

A certa altura da história, as economias avançadas atingiram uma sobre acumulação de capital, cuja conseqüente implicação é a predominância de uma convergência para baixo das taxas de lucro capitalistas, com o capital incapaz de crescer mais proporcionalmente anteriormente. A saída da crise é a busca de novas áreas de acumulação nos países emergentes (ARAUJO, 2021).

4. PRINCIPAIS DETENTORES ESTRANGEIROS DE TERRAS NO BRASIL

Durante o período (2008/2009), produtores internacionais de commodities como Cosan, SLC Agrícola, BrasilAgro, Sollus Capital e TibaAgro (através do Fundo VisionBrazil Gestão de Investimentos e Participações Ltda.) encontraram entrada no mercado brasileiro de terras. Holdings de capital aberto, como a Cosan e a SLC Agrícola, criam empresas imobiliárias agrícolas para negociar terras, como a Radar Agricultural Properties e a SLC LandCo. Cooperação com fundos de pensão ou investimentos internacionais (MATOPIBA 2018).

Um estudo de 2017 da organização não governamental GRAIN³ identificou algumas das principais empresas estrangeiras que adquiriram terras no Brasil nos últimos anos. Entre elas estão a **norte-americana** TIAA-CREF, a **suíça** Glencore Agriculture, a **japonesa** Mitsui & Co., a **norueguesa** Norges Bank Investment Management e a **britânica** Valiance Asset Management. Essas empresas são majoritariamente fundos de investimento e têm como objetivo obter lucros com a produção de commodities agrícolas, como soja, milho e algodão (GRAIN 2012).

O mesmo estudo identificou também a presença de empresas brasileiras com participação estrangeira significativa, como a Amaggi, do bilionário Blairo Maggi, que tem como sócio majoritário o fundo de pensão **canadense** CPPIB, e a SLC Agrícola, que tem como acionista a americana Teachers Insurance and Annuity Association (TIAA). Essas empresas, segundo o estudo, têm um impacto significativo na concentração de terras e na expulsão de comunidades tradicionais e agricultores familiares.

O mercado de terras no Brasil é atraente para investidores estrangeiros, devido ao seu potencial de produção agrícola e à quantidade de terras disponíveis para compra. Os principais grupos estrangeiros que atuam no mercado fundiário brasileiro são dos Estados Unidos, China e Reino Unido (MALUF e FLEXOR 2017).

A TIAA-CREF (Teachers Insurance and Annuity Association-College Retirement Equities Fund), dos Estados Unidos, é considerada a maior investidora estrangeira no mercado fundiário brasileiro, com atuação na compra de terras para a

³ GRAIN é uma pequena organização internacional sem fins lucrativos que trabalha para apoiar pequenos agricultores e movimentos sociais em suas lutas por sistemas alimentares controlados pela comunidade e baseados na biodiversidade

produção de soja e outros grãos. A empresa entrou no mercado fundiário brasileiro em 2010, por meio da compra de uma participação na gestão de uma empresa agrícola local, a Radar Propriedades Agrícolas⁴.

A China National Chemical Corporation (ChemChina), que adquiriu a Syngenta em 2017, é uma empresa suíça que possui operações no Brasil⁵, com a aquisição, a ChemChina se tornou a principal acionista da empresa no país, aumentando seu controle sobre as operações de produção de sementes e pesticidas.

Segundo um levantamento do INCRA, em dezembro de 2020⁶, aproximadamente 3,94 milhões de hectares de terras no Brasil estão em posse por pessoas físicas nascidas no exterior, empresas estrangeiras ou empresas brasileiras equiparadas, com sócios estrangeiros

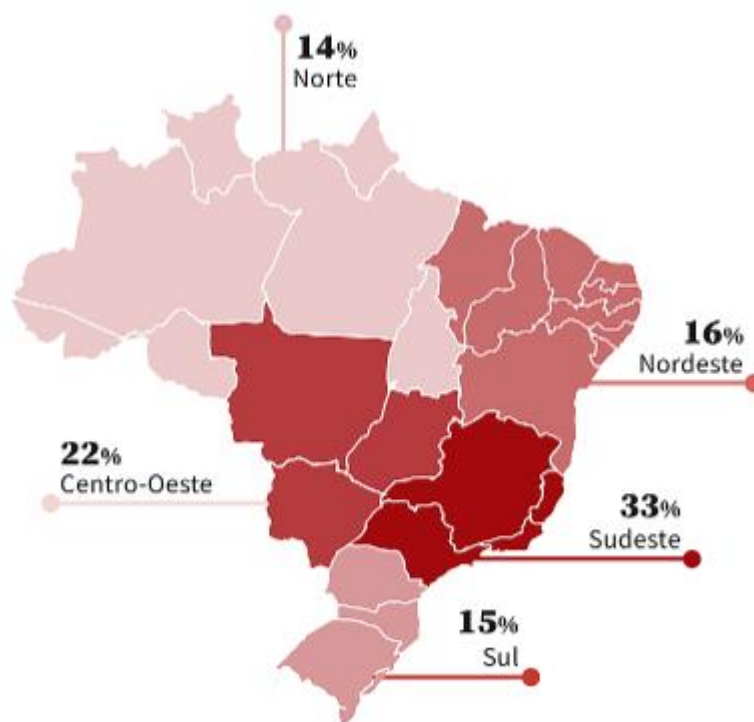
Uma parcela importante do território brasileiro está sob posse de capital estrangeiro, Figura 01, sendo a maior parte localizada na região sudeste do país, onde cerca de 33% do território está sob posse de capital estrangeiro. O centro-oeste e o Nordeste também têm uma porcentagem significativa de terras sob posse estrangeira, com cerca de 22% e 16%, respectivamente.

Figura 01 – Terras Controladas por estrangeiros no Brasil (por região)

⁴ ROMERO Simon. 2015. Fundo de pensão americano comprou terras irregulares no Brasil, diz The Ne York Times. Disponível: <https://mst.org.br/2015/11/18/fundo-de-pensao-americano-comprou-terras-irregularmente-no-brasil-diz-the-new-york-times/>. Acesso em: 25 de Maio de 2023.

⁵ ChemChina completa a compra da Syngenta por US\$ 43 bilhões. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/negocios/noticia/chemchina-completa-a-compra-da-syngenta-por-us-43-bilhoes.ghtml>. Acesso em 04 de janeiro de 2023.

⁶ Daniel Giovanaz, Brasil de Fato, 2021. Raio X: onde estão os 3,9 milhões de hectares sob controle estrangeiro no Brasil. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/01/18/raio-x-onde-estao-os-3-9-milhoes-de-hectares-sob-controle-estrangeiro-no-brasil>. Acesso em 24/maio/2023.



Fonte: Daniel Giovanaz, Brasil de Fato, 2021⁷.

Os dados apresentados pelo INCRA em 2002⁸, expressos na Figura 01, não contempla as terras adquiridas por fraudes ou por artimanhas jurídicas que acabaram por permitir, por exemplo, que o fundo de pensão privado de professores dos EUA e o fundo de investimentos da Universidade de Harvard compra de 750 Mil hectares utilizando nome de empresas brasileiras como a Radar Propriedades Agrícolas. Este tipo de prática acaba dificultando para o INCRA fazer um levantamento mais preciso das terras adquiridas por estrangeiros.

Esses números podem indicar uma preocupação, ainda maior, da influência de capital estrangeiro na economia e no desenvolvimento do país, bem como possíveis impactos na soberania nacional.

Outra questão importante, que vale ressaltar aqui, é o fato de empresas brasileiras, de capital aberto, que atuam na produção agropecuária, atraírem investidores estrangeiros. Sob esse aspecto, o caso da SLC Agrícola é um exemplo

⁷ Daniel Giovanaz, Brasil de Fato, 2021. Raio X: onde estão os 3,9 milhões de hectares sob controle estrangeiro no Brasil. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/01/18/raio-x-onde-estao-os-3-9-milhoes-de-hectares-sob-controle-estrangeiro-no-brasil>. Acesso em 24/maio/2023.

⁸ Daniel Giovanaz, Brasil de Fato, 2021. Raio X: onde estão os 3,9 milhões de hectares sob controle estrangeiro no Brasil. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/01/18/raio-x-onde-estao-os-3-9-milhoes-de-hectares-sob-controle-estrangeiro-no-brasil>. Acesso em 24/maio/2023.

emblemático, já que é uma das maiores empresas agrícolas do Brasil, com uma extensa área de terras cultiváveis em diferentes regiões do país. A SLC, abriu para capital, em 22 de junho de 2007, no entanto, um fato que tem chamado a atenção é que a empresa possui vários estrangeiros como acionistas.

A SLC vem adquirindo cada vez mais terras, como por exemplo em 2011 onde adquiriram 249 mil hectares⁹ e agora em 2023 compraram mais uma fazenda de mais de 12 mil hectares¹⁰. A SLC Agrícola é uma das maiores produtoras de commodities agrícolas do país. Possui cerca de 670 mil hectares de **área plantada** em 22 unidades de produção localizadas em sete estados brasileiros.

De acordo com informações públicas¹¹, a SLC Agrícola tem em seu quadro de acionistas investidores de diversas nacionalidades, como Estados Unidos, Reino Unido e Suíça, além de possuir o FMI (Fundo Monetário Internacional) como acionista e sócio minoritário com poder de voto. Em alguns casos, esses investidores detêm participações significativas na empresa, o que os torna um dos maiores detentores de terras do Brasil.

As terras brasileiras têm sido cada vez mais cobiçadas por investidores estrangeiros, tanto que é cada vez mais comum, as imobiliárias brasileiras anunciando venda de áreas rurais em diferentes idiomas, como inglês e mandarim. Essa estratégia pode trazer alguns benefícios econômicos para o país, como a entrada de capital estrangeiro, mas também pode trazer consequências negativas. (Brazil bahia property LTDA 2011).

Para as empresas imobiliárias brasileiras, é importante considerar o impacto social e ambiental de longo prazo, bem como os benefícios econômicos imediatos ao promover a venda de terras a investidores estrangeiros. Deve-se sempre encontrar um equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a sustentabilidade ambiental e social. (FAO 2012).

⁹ Canal Rural. **SLC Agrícola compra terras no Piauí e tem agora 249,3 mil hectares.** Disponível em: <<https://www.canalrural.com.br/noticias/slc-agricola-compra-terras-piaui-tem-agora-2493-mil-hectares-10772/>> Acesso em: 11 de junho 2023.

¹⁰ Canal Rural. **Empresa compra fazenda na Bahia por 470 milhões.** Disponível em: <<https://www.canalrural.com.br/noticias/empresa-compra-fazenda-na-bahia-por-r-470-milhoes/>>. Acesso em: 11 de junho de 2023

¹¹ Caio de Freitas Paes, pública, 2021. O caso da SLC Agrícola, que tem o FMI como acionista. Disponível em: <https://apublica.org/2021/12/o-caso-da-slc-agricola-que-tem-o-fmi-como-acionista/>. Acesso em: 26 de maio de 2023.

5. CONSEQUÊNCIAS DO AVANÇO DO CAPITAL ESTRANGEIRO NO ESPAÇO AGRÁRIO

O capital estrangeiro tem um impacto significativo no espaço agrícola, especialmente porque potencializa a concentração de terras, ameaça o abastecimento interno de alimentos e aumenta o uso excessivo de pesticidas que acabam prejudicando o meio ambiente¹². Há uma forte tendência de conglomerados estrangeiros adquirirem terras e aumentarem seus ativos à medida que ingressam no mercado agrícola. Isso levou ao aumento da concentração fundiária, com um pequeno número de proprietários controlando a maior parte das terras, tornando-as inacessíveis aos pequenos agricultores e deixando poucas chances de sobrevivência no campo (BOAS 2018)

5.1 Concentração fundiária

Uma das principais consequências do avanço do capital estrangeiro é a concentração de terras e uma maior dependência do mercado global, o que pode ter efeitos negativos na segurança alimentar e no meio ambiente. Segundo o IBGE, em 2019, 1% dos estabelecimentos agropecuários ocupavam cerca de 45% do total da área utilizada para a agropecuária no país (Figura 2). Além disso, o aumento da produção pode levar a uma maior pressão sobre os recursos naturais, como a água e o solo, e à intensificação do uso de agrotóxicos, o que pode afetar a saúde humana e o meio ambiente.

¹² FAO, Food and Agriculture Organization of the United Nations Rome, 2012. **trends and impacts of foreign investment in developing country agriculture**. Disponível em: <file:///C:/Users/wollm/OneDrive/%C3%81rea%20de%20Trabalho/Faculdade/Leituras%20TCC/Tendencias%20e%20impactos%20de%20estrangeiros%20Ingl%C3%AAs.pdf>. Acesso em 08 de maio de 2023.

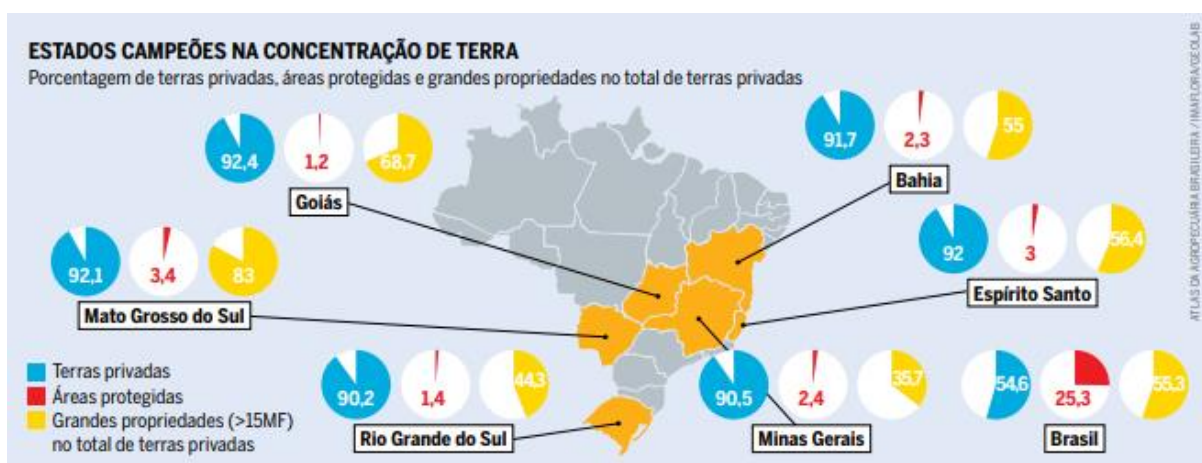
Figura 02 - Situação das terras brasileiras em função da concentração.



Fonte: Fernando Bertolo/ Brasil de fato 2020

A concentração de terras em grandes lotes é uma característica proeminente do Centro-Oeste, Figura 03. Segundo o Atlas 2018, o tamanho médio do lote rural no Brasil é de 339 hectares, em comparação com a média nacional de 79 hectares, tornando assim o Brasil o 5º no ranking de desigualdade ao acesso de terras.

Figura 3 - Estados com maior concentração de terras no Brasil.

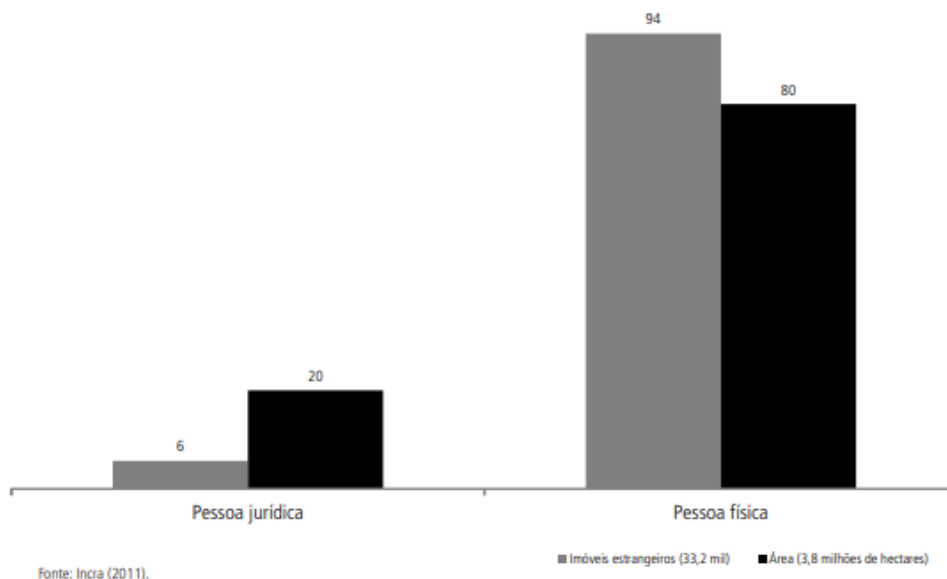


Fonte: Atlas do agronegócio, 2018 (p. 14)

A escassez de terras disponíveis e a tensão gerada pela ocupação das áreas remanescentes, que, no contexto do modelo agropecuário brasileiro, tendem a concentrar a propriedade da terra e do capital nas mãos de poucos proprietários. Nesse sentido, o Cadastro Ambiental Rural (CAR) é um possível mecanismo para otimizar a fiscalização de irregularidades. No entanto, ainda há dúvidas sobre a eficácia desse instrumento diante das tendências estruturais do modelo agropecuário brasileiro (ATLAS 2018).

Como resultado do avanço do capital estrangeiro, houve uma intensificação do processo de aquisição de terras por estrangeiros no país, especialmente em regiões como o cerrado e a Amazônia. Segundo dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA 2011), Figura 4, de todos os imóveis de propriedade estrangeira, 6% dos imóveis rurais cadastrados como pessoa jurídica concentravam 20% da área ocupada, enquanto 94% dos imóveis de pessoas físicas ocupavam um relativamente menor percentual de área (80% do total).

Figura 4 - Participação do número de propriedades e das áreas ocupadas dos imóveis pertencentes a estrangeiros por pessoas jurídicas e físicas (2007) (Em %).



Fonte: HAGE, PEIXOTO, FILHO, p. 27

Esse avanço do capital estrangeiro sobre a estrutura fundiária brasileira tem gerado efeitos na concentração de terras e na distribuição de renda no país. Isso

porque os investidores internacionais tendem a adquirir grandes extensões de terra, muitas vezes em áreas de fronteira agrícola, o que acaba expulsando pequenos produtores e comunidades tradicionais de suas terras (ATLAS, 2018). Além disso, o controle do capital estrangeiro sobre a terra pode levar a uma concentração ainda maior da renda, já que muitas vezes essas empresas estrangeiras têm mais recursos financeiros e tecnológicos do que os produzidos localmente, o que lhes permite obter maior rentabilidade e escalar na produção agrícola.

A movimentação do capital estrangeiro na estrutura fundiária pode levar à dependência econômica do país desses investidores, pois eles podem impor suas próprias condições e interesses de uso da terra. Isso poderia afetar a soberania nacional e a capacidade da nação de determinar suas próprias políticas de desenvolvimento agrícola e rural.

Outras consequências negativas da perda de autonomia do capital estrangeiro na estrutura fundiária brasileira incluem a exploração descontrolada dos recursos naturais e a degradação ambiental. Os investidores estrangeiros podem se importar menos com a preservação do meio ambiente e preferir maximizar os lucros ao uso responsável dos recursos naturais. O uso intensivo da terra também pode levar a problemas como desertificação, erosão do solo e poluição da água, que podem afetar a qualidade de vida dos moradores locais e a sustentabilidade do meio ambiente (FAO 2012)

Aproximadamente 1% dos estabelecimentos rurais detêm quase metade das terras usadas para a produção agropecuária no país, segundo estudo de 2016 da organização não governamental (ONG) britânica Oxfam, por outro lado, estabelecimentos com menos de 10 hectares representam cerca de 47% do total das propriedades do país, mas ocupam menos de 2,3% da área rural total¹³.

¹³ Menos de 1% das propriedades agrícolas detêm quase metade da área rural no país. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-11/menos-de-1-das-propriedades-agricolas-detem-quase-metade-da-area-rural>>. Acesso em 19 de junho de 2023.

5.2 Produtores de alimento e agricultura

O relatório "Agronegócio, controle corporativo e crise global da alimentação" da organização GRAIN destaca os impactos negativos do agronegócio sobre a saúde e a segurança alimentar da população.

A entrada de grandes empresas estrangeiras no mercado agrícola brasileiro tem levado à concentração de terras e à expulsão de pequenos produtores rurais. Segundo dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)¹⁴, em 2019, 1% dos proprietários rurais possuíam 45% das terras agricultáveis no país. Além disso, a entrada do capital estrangeiro tem levado à intensificação do uso de agrotóxicos e à monocultura, em detrimento da diversificação agrícola e da produção de alimentos.

A entrada do capital estrangeiro no mercado agrícola brasileiro também tem levado à degradação do meio ambiente. A intensificação da monocultura e do uso de agrotóxicos tem causado o desmatamento de áreas naturais e a contaminação do solo e dos recursos hídricos (BOAS 2018).

A concentração de terras nas mãos de grandes empresas estrangeiras também tem gerado conflitos sociais e trabalhistas. A expulsão de pequenos produtores rurais de suas terras tem levado à migração forçada para áreas urbanas e à precarização do trabalho rural (FAO 2012).

Outro impacto do avanço do capital estrangeiro sobre a estrutura fundiária brasileira é a vulnerabilidade da segurança alimentar do país. Com a produção de alimentos controlada por grandes empresas estrangeiras, o Brasil fica mais exposto a crises internacionais e a flutuações dos preços do mercado global. Isso pode afetar diretamente o acesso da população brasileira aos alimentos, especialmente os mais vulneráveis economicamente (OXFAM 2016).

¹⁴Qual a importância do plano de Reforma Agrária Popular lançado pelo MST? Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/06/05/qual-a-importancia-do-plano-emergencial-de-reforma-agraria-popular-lancado-pelo-mst>.

De acordo com o Censo Agropecuário de 2017¹⁵, a agricultura familiar é responsável por grande parte da produção de alimentos consumidos pela população brasileira. Além disso, a agricultura familiar é responsável pela geração de empregos e renda em muitas regiões rurais do país, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de muitas comunidades.

Nos últimos anos, o Brasil tem enfrentado forte inflação nos preços dos alimentos, o que afeta diretamente o poder de compra da população. Este aumento de preços é atribuído a vários fatores, incluindo a queda da taxa de câmbio real em relação ao dólar, o aumento do preço das matérias-primas para a produção agrícola e pecuária (causado pela guerra ucraniana-russa) e as condições climáticas que afetam a produção de algumas culturas (OLIVEIRA, 2022). Além disso, a pandemia do COVID-19 também impactou significativamente a produção e distribuição de alimentos, uma vez que as medidas de distanciamento social e restrições de movimento impactaram a logística e as operações de toda a cadeia produtiva.

Essa situação demonstra a fragilidade do Brasil no atendimento da demanda interna de alimentos, já que é um dos maiores produtores e exportadores mundiais de produtos agrícolas. A dependência de matérias-primas importadas e a concentração da produção em grandes áreas rurais também são fatores que afetam a capacidade de um país de garantir a segurança alimentar de sua população (UFMG 2021)

A importância da agricultura familiar não se limita apenas à produção de alimentos, mas também à manutenção da biodiversidade e da sustentabilidade ambiental. Os agricultores familiares geralmente utilizam práticas agrícolas que são mais sustentáveis e menos intensivas em recursos do que as praticadas pela agricultura industrial. Eles também são mais propensos a preservar a biodiversidade local e a cultivar variedades de plantas e animais que são adaptadas às condições locais de solo e clima (HORA, 2020)

¹⁵Censo Agro 2017. Disponível em: <https://censoagro2017.ibge.gov.br/2013-agencia-de-noticias/releases/25789-censo-agro-2017-populacao-ocupada-nos-estabelecimentos-agropecuarios-cai-8-8.html#:~:text=O%20Censo%20Agro%202017%20contou,%C3%A1rea%20em%20todas%20as%20regi%C3%B5es>.

6. CONCLUSÃO

O avanço do capital estrangeiro traz grandes benefícios para as corporações do setor agrícola e da ampla gama de tecnologias a ele associadas, mas acaba ampliando a concentração de terras e ameaçando a soberania nacional uma vez que compromete o abastecimento doméstico de alimentos, a riqueza gerada a partir dos nossos recursos naturais, e drenada para o setor externo. Apesar das melhorias na produtividade e eficiência agrícola, a apropriação de terras também tem impactado negativamente a sustentabilidade ambiental, a segurança alimentar e a estabilidade econômica.

Diante de tal contexto, é necessário questionarmos acerca das consequências do avanço do capital estrangeiro a longo prazo, uma vez que o problema vai muito além do que simplesmente acesso à terra, o objetivo do capital estrangeiro é o controle do território em suas múltiplas dimensões e escalas, é o controle da água, dos minérios, da biodiversidade, das políticas públicas, da produção, industrialização e comercialização, é o controle dos territórios de vida de comunidades tradicionais, colocando em risco a soberania do Brasil.

Nesse sentido, é importante desenvolver políticas públicas e estratégias para abordar essas questões, incluindo a promoção da agricultura familiar e oferta de alimento para o mercado interno.

O avanço do capital estrangeiro sobre a estrutura fundiária brasileira a partir de 2008 tem gerado consequências graves para os agricultores e produtores de alimentos. A concentração de terras, a intensificação do uso de agrotóxicos, a monocultura, o aumento dos preços dos alimentos, a degradação do meio ambiente, os conflitos sociais e trabalhistas e a vulnerabilidade da segurança alimentar são alguns dos impactos negativos desse processo. É fundamental que o país adote políticas públicas que visem a democratização da terra, a diversificação agrícola, a proteção ambiental e a promoção da segurança alimentar, de forma a garantir o direito à alimentação saudável e sustentável para toda a população brasileira.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMADEO, Kimberly. **Causes of the 2008 Financial Crisis**. The balance. Disponível em: <<https://www.thebalancemoney.com/what-caused-2008-global-financial-crisis-3306176>>. Acesso em 12 dez 2022.

ARAÚJO, Daniel Féo Castro de. Internacionalização do agronegócio e seus novos territórios de acumulação no Brasil. 2021. **Revista Política e Planejamento Regional. RPPR** – Rio de Janeiro – vol. 8, nº 2, maio a agosto de 2021, p. 184 - 212 ISBN 2358-4556. Disponível em: <<https://www.revistappr.com.br/conteudo.php?m=Mzk4&l=tx>>. Acesso em 07 jan 2023.

ATLAS - Atlas do agronegócio: fatos e números sobre as corporações que controlam o que comemos. Maureen Santos, Verena Glass, organizadoras. – Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2018.

BARDIN, L. (2011). **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70. Disponível em:<<https://ia802902.us.archive.org/8/items/bardin-laurence-analise-de-conteudo/bardin-laurence-analise-de-conteudo.pdf>>. Acesso em 17 Dez 2022.

BOAS, Lucas G. V. **Considerações sobre a concentração fundiária no Brasil**. 2018. Doutorado em geografia - UFMG. Disponível em: <<file:///C:/Users/wollm/OneDrive/%C3%81rea%20de%20Trabalho/Faculdade/Leituras%20TCC/Terminar%20de%20ler.pdf>>. Acesso em 24 fev 2023.

BOTENE, Tailini Soares. **Estrangeirização de terras: área e destinação produtiva no Brasil**. 2022. Universidade Federal De Santa Maria Campus De Palmeira Das Missões, Rs Programa De Pós-Graduação Em Agronegócios – Ppgagr Disponível em:<https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/27400/DIS_PPGAGRONEG%c3%93CIOS_2022_BOTENE_TAILINI.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 15 dez 2022.

Brazil bahia property LTDA 2011. **Why China is Investing in Brazil**. Disponível em: <<https://www.brazilbahiaproperty.com/brazil-investment-china>> Acesso em: 10 de junho 2023

BUENO, F. de G., Lei da aquisição de terras por estrangeiros (5.709/71) completa 50 anos. (2021). Disponível em: <https://direitoagrario.com/lei-da-aquisicao-de-terras-por-estrangeiros-5-709-71-completa-50-anos/>. Acesso em: 12 dez 2018.

CARMINATI João G. O. & FERNANDES Elaine A. **O impacto do investimento direto estrangeiro no crescimento da economia brasileira**. 2013. Disponível em: <<file:///C:/Users/wollm/OneDrive/%C3%81rea%20de%20Trabalho/Faculdade/Leitura>>

s%20TCC/O%20impacto%20do%20investimento%20direto%20estrangeiro%20no%20crescimento%20da%20economia%20brasileira.pdf>. Acesso em: 23 jan 2023.

CARNEIRO Patrício A. S. PEREIRA Mirlei F. V. 2005. **Território da desigualdade: pobreza, fome e concentração fundiária no Brasil contemporâneo**. Disponível em: <file:///C:/Users/wollm/OneDrive/%C3%81rea%20de%20Trabalho/Faculdade/Leituras%20TCC/Tambem%20terminar%20de%20ler.pdf>. Acesso em: 22 mai 2023.

CARRARA, Anieli. **O Contexto Inflacionário Brasileiro E As Implicações Do Conflito Entre Rússia E Ucrânia**.2022. Disponível em: <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/opiniao-cepea/o-contexto-inflacionario-brasileiro-e-as-implicacoes-do-conflito-entre-russia-e-ucrania.aspx>. Acesso em 15 dez 2022.

CATAIA, Márcio Antonio. Território político: fundamento e fundação do Estado / **Sociedade & Natureza**, v. 23, n. 1, 29 jun. 2011. Disponível em:<https://seer.ufu.br/index.php/sociedadennatureza/article/view/11531/pdf_37>. Acesso em: 15 dez 2022.

FAO, Food and Agriculture Organization of the United Nations Rome,2012. **t r e n d s a n d i m p a c t s o f f o r e i g n i n v e s t m e n t i n d e v e l o p i n g c o u n t r y a g r i c u l t u r e**. Disponível em: <file:///C:/Users/wollm/OneDrive/%C3%81rea%20de%20Trabalho/Faculdade/Leituras%20TCC/Tendencias%20e%20impactos%20de%20estrangeiros%20Ingl%C3%AAAs.pdf>. Acesso em 08 de maio de 2023.

GRAIN. (2017). Who is buying up Brazil? The landgrabbers' playbook. Disponível em: <<https://grain.org/e/5610>>. Acesso em 15 abril 2023.

GRAIN. releases data set with over 400 global land grabs. 2012. Disponível em: <<https://grain.org/article/entries/4479-agroneg-cio-control-e-crise-global-da-alimenta-o>>. Acesso em: 17 Abr 2023.

HAGE, Fábio Augusto Santana. PEIXOTO, Marcus. VIEIRA FILHO, José Eustáquio Ribeiro. **Aquisição de terras por estrangeiros no Brasil Mais oportunidades do que riscos**. 2012. Revista de Política Agrícola. Ano XXI – No 3 – Jul./Ago./Set. 2012. Embrapa. Disponível em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/82672/1/Aquisicao-de-terras-por-estrangeiros-no-Brasil.pdf>. Acesso em 05 jan. 2023

HOEFLICH Vitor A. **Aquisição de imóveis rurais por estrangeiros no Brasil**. Anais do 9º Congresso Florestal Brasileiro. Brasília/DF - 12-15 de julho de 2022 - Disponível em:<ca029122-ff3e-48a3-8189-c4384b52df9a.pdf>. Acesso em 07 jan 2023.

HORA A. M. M., 2020. **A importância da agricultura familiar, enquanto produtora de alimentos e o reconhecimento formal da categoria no mundo do trabalho.** CONTRAF BRASIL. Disponível em: <<https://contrafbrasil.org.br/noticias/a-importancia-da-agricultura-familiar-enquanto-produtora-de-alimentos-e-o-reconh-a302/#:~:text=A%20agricultura%20familiar%20%C3%A9%20de%20suma%20import%C3%A2ncia%20para%20assegurar%20a%20seguran%C3%A7a%20alimentar&text=alimentam%20a%20na%C3%A7%C3%A3o%E2%80%9D-,A%20agricultura%20familiar%20%C3%A9%20de%20suma%20import%C3%A2ncia%20para%20assegurar%20a,dos%20alimentos%20consumidos%20no%20pa%C3%ADs>>. Acesso 13 jun 2023.

JUNIOR Valdemar J. W. NIEDERLE P. A. **As novas ordens alimentares.** 2018. Disponível em: <file:///C:/Users/wollm/OneDrive/%C3%81rea%20de%20Trabalho/Faculdade/Leituras%20TCC/As_novas_ordens_alimentares.pdf>. Acesso em 26 Abr 2023.

LAS CUEVAS, Antonio de. **PL 2.963/19 e a aquisição de terras brasileiras por estrangeiros.** 2021. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/340469/pl-2-963-19-e-a-aquisicao-de-terras-brasileiras-por-estrangeiros>. Acesso em 15 dez 2022.

MALUF Renato S. & FLEXOR Georges. **Questões agrárias, agrícolas e rurais: Conjunturas políticas e públicas.** Disponível em: <https://lemate.paginas.ufsc.br/files/2018/04/MalufR-FlexorG-Quest%C3%B5es-agr%C3%A1rias-e-agr%C3%ADcolas_colet%C3%A2nea.pdf>. Acesso em: 07 de mar de 2023.

MENDES, Josefa Rosângela de Carvalho. **O crescente investimento dos estrangeiros em terras brasileiras Conteúdo Jurídico,** Brasília-DF: 06 dez 2011, Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/27318/o-crescente-investimento-dos-estrangeiros-em-terras-brasileiras>. Acesso em: 16 dez 2022.

MATOPIBA. **Imobiliárias agrícolas transnacionais e a especulação de terras na região do MATOPIBA.** Disponível em: <<https://www.social.org.br/files/pdf/matopiba.pdf>>. Acesso em: 06 de Jun de 2023.

NASCIMENTO, Aline Silva. Impacto do investimento externo estrangeiro no crescimento econômico. 2018. Universidade Federal Do Rio De Janeiro Instituto De Economia **Monografia De Bacharelado.** Disponível em: <<https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/4628/3/ASNascimento.pdf>>. Acesso em 15 jan 2023.

OLIVEIRA T. N. **Entenda o aumento dos preços dos alimentos e o impacto no poder de compra dos brasileiros.** Angulos a revista do CREA Rio, 2022. Disponível em: <<https://angulos.crea-rj.org.br/inflacaoalimentos/>>. Acesso 13 jun 2023.

OXFAM 2016. **Terrenos da desigualdade. Terra, agricultura e desigualdade no Brasil rural.** Disponível em: <file:///C:/Users/wollm/OneDrive/%C3%81rea%20de%20Trabalho/Faculdade/Leituras%20TCC/Terrenos%20da%20desigualdade.%20Terra,%20agricultura%20e%20desigualdades%20no%20Brasil%20rural.pdf>. Acesso em: 19 Jun 2023.

PEREIRA Lorena I. **O jeitinho estrangeiro: as estratégias do capital internacional para o controle do território no Brasil.** 2018. *Revista Pegada* – vol. 19 n.1 Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/view/5729/4425>. Acesso em:

SANTOS, Leandro Gustavo Albertão dos. Impacto do Investimento Estrangeiro Direto (IED) no Produto Interno Bruto (PIB) e no agronegócio brasileiro entre 1996 e 2014 *Revista Espacios* Vol. 38 (Nº 46) Ano 2017. Disponível em: <https://www.revistaespacios.com/a17v38n46/a17v38n46p20.pdf>. Acesso em 15 jan 2023.

SANTOS, Patrícia. **Agronegócio E Controle De Terras Por Agentes Estrangeiros No Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba: O Grupo Bunge Açúcar E Bioenergia Uberlândia.** Universidade Federal De Uberlândia Instituto De Geografia Programa De Pós-Graduação Em Geografia. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/28856/3/AgronegocioControleTerras.pdf>. Acesso em 15 jan 2023

SASSEN, Saskia. **Lands grabs today: feeding the disassembling of national territory.** *Magazine Globalizations*, v. 10, n. 1, p. 25-46. Disponível em: <LandGrabsToday-FeedingtheDisassemblingofNationalTerritory.pdf>. Acesso em: 07 jan 2023

SAUER S. LEITE S. P. **Expansão agrícola, preços e apropriação de terras por estrangeiros no Brasil.** 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/HZrSybsxDJ6Hf5hSNB9GGXk/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 23 Abri 2023.

SAUER, S.; LEITE, S. P. Agrarian structure, foreign investment in land, and land prices in Brazil. **Taylor & Francis Group an Informa business** 2013. Disponível em: <https://www.taylorfrancis.com/chapters/edit/10.4324/9781315871806-15/agrarian-structure-foreign-investment-land-land-prices-brazil-s%C3%A9rgio-sauer-sergio-pereira-leite?context=ubx>. Acesso em 07 jan 2023.

SILVA, CAMPOS & MANOLESCU. **Investimento estrangeiro direto no Brasil.** Disponível em: <https://www.inicepg.univap.br/cd/INIC_2006/inic/inic/06/INIC000004.ok.pdf>. Acesso em: 05 jan 2023.

UFMG. **Insegurança alimentar cresce no país e aumenta vulnerabilidade a Covid-19**. 2021. Disponível em: <<https://www.medicina.ufmg.br/inseguranca-alimentar-cresce-no-pais-e-aumenta-vulnerabilidade-a-covid-19/>>. Acesso em: 13 jun 2023.

VOLTARELLI, Vitoria Schimiti. O capital estrangeiro no agronegócio brasileiro. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 25, n. 6264, 25 ago. 2020. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/63347>. Acesso em: 11 jan 2023.